




000739

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Endereço: _____

	Município de Francisco Beltrão
	PROTOCOLO
	Processo: 575 / 2018
Requerente:	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37
Contato:	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Telefone:	46-3211-2000 - 9975-1919
Assunto:	LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1
Descrição:	ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
Tempo Minimo Estimado:	1 dias.
Tempo Maximo Estimado:	15 dias.
	Francisco Beltrão, 24 de Janeiro de 2018.
	_____ BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ Protocolista



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços -Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução mais 60 dias. Esse aditivo é para medição final e conclusão da documentação de encerramento de obra.

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2018.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Igor Marcelo Zanchetim
Engenheiro Civil
CREA-PR 74.418/D

**CONTRATO DE EMPREITADA**

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



**FRANCISCO
BELTRÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através da sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

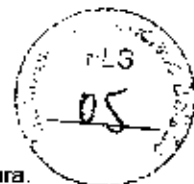
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0.1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4 agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

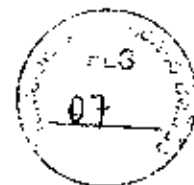
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer técnico (fl. 14) e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10682/2017, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 10 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ODAIR SERRAGLIO
CPF Nº 402.965.129-15

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011516124305978516

Informação obtida em 24/01/2018, às 13:43:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 143629803/2018

Expedição: 24/01/2018, às 13:43:27

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

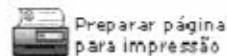
Emitida às 14:26:40 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2018.

Código de controle da certidão: **BB5F.AB61.3937.F82D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

000749



Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

RESPOSTA - PROTOCOLO 575/2018 - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

A fiscalização concorda com a solicitação de aditivo de prazo da contratada, e salienta que as obras acima descritas encontram-se concluídas, aguardando somente a resolução de pendências mediante a gestora do convênio (Caixa Econômica Federal) para o encerramento do contrato e finalização dos pagamentos. Para tanto a fiscalização sugere que o prazo de execução e de vigência do contrato seja estendido por pelo menos 120 (cento e vinte) dias para resolução das pendências.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2018.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

406750 12


DESPACHO Nº. 019/2018

PROCESSO N.º : 575/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

Trata-se de pedido protocolado em 24 de janeiro de 2018, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em que pretende seja prorrogado prazo do Contrato de Empreitada n.º. 401/2017, decorrente da Tomada de Preços n.º. 12/2017.

Entretanto, o pedido já foi analisado por esta Procuradoria através do Parecer n.º. 0125/2018, em sede do Processo n.º. 958/2018, com protocolo em 02/02/2018, opinando-se pela prorrogação, motivo pelo qual se remete aos fundamentos daquela manifestação, sugerindo-se o arquivamento do presente expediente.

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2018.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 11) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 958/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de maio de 2018.


CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

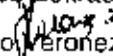
OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 11) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 958/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de junho de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2018.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4FCAD8A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA BAU – ANÁLISES CLÍNICAS - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, pelo valor da tabela SUS – Sistema único de Saúde.

ADITIVO: Conforme o contido parecer jurídico (fl. 29) em anexos ao processo administrativo nº 977/2018, é necessário aditivo de prazo para continuidade dos serviços.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 23 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 22 de fevereiro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	código	Descrição	RS Total
1	53739	RENATA BAU ANALISES CLÍNICAS EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, do Chamamento Público nº 04/2015.	135.000,00

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1DB24C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 11) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 958/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de junho de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FIB51A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 908/2014 – Tomada de preços nº 85/2014.

OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Senhora de Fátima, com área de 854,00m2, sobre o lote nº 88-J remanescente, da gleba nº 89-FB, na Rua Fioravante Mariotti, s/n, no Distrito e Nova Concórdia, no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, anexos ao Processo Administrativo Nº 893/2018, será necessária redução de Meta Física, de serviços previstos na planilha original e no Aditivo Nº 07.

Ficam excluídos da planilha original os serviços abaixo especificados, considerando que os mesmos serão executados pelo município:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	RS UNITARIO	RS TOTAL
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, circuncuncamento p/lo muro ou fechada, inclusive cavalete e caixa de proteção.	Un	1,00	683,47	683,47
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)				
6.11	CAIXA DE MEDIÇÃO				
6.11.1	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa nobil	Un	1,00	81,17	81,17
TOTAL A SER SUPRIMIDO					764,64

Ficam excluídos da planilha do Aditivo Nº 07, os serviços abaixo especificados, considerando que os mesmos serão objeto de uma nova licitação:

Item	Descrição do Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	RS UNITARIO	RS TOTAL
2	MUROS E GRADES				
2.1	Escavação manual para baldrame e sapata em material de 1ª categoria. Profundidade até 1,50 m	M	18,09	22,07	399,25
2.2	Estraca a trado (Boca) Diâmetro = 20cm, em concreto moldado in loco, 15 MPa, sem armação.	M	150	53,89	8.083,50
2.3	Concreto Armado – para vigas baldramas (FCK = 25MPa) incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura, inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	M³	13,57	1.667,67	22.630,28
2.4	Abertura de vedação de blocos vazado de concreto de 14x19x39cm (Espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M²	120,02	63,43	7.650,93
2.5	Grade de ferro em barra chata 3/16" – Conforme projeto	M²	482,48	258,00	124.479,84
2.6	Pintura sobre superfícies metálicas com fixamento aplicação de uma camada de tinta a base de zinco e duas demãos de tinta esmalte	M²	482,48	19,20	9.263,62
Total					172.507,42

O valor total a ser glosado do passar a ser R\$ 173.272,06 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais com seis centavos).

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração



000754

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5084 / 2018

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE ~~PREÇO~~ AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017***PRAZO*Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2018.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
Protocolista

Anexo: _____

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR

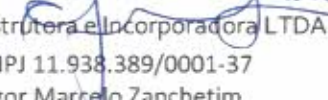
REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços -Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução mais 90 dias. Esse aditivo é necessário devido a análise e atraso de repasse de recurso do órgão gestor

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Igor Marcelo Zanchetim
Engenheiro Civil
CREA-PR 74.418/D

**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 11) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 958/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infingência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPis (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 151747820/2018

Expedição: 13/06/2018, às 09:33:26

Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053015485956475539

Informação obtida em 13/06/2018, às 09:33:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000763

Participa BRASIL Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

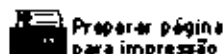
Emitida às 01:09:01 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2018.

Código de controle da certidão: **CD29.F7F0.D795.7B72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

000764

Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

RESPOSTA - PROTOCOLO 5084/2018 - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

A fiscalização concorda com a solicitação de aditivo de prazo da contratada, e salienta que as obras acima descritas encontram-se concluídas, aguardando somente a resolução de pendências mediante a gestora do convênio (Caixa Econômica Federal) para o encerramento do contrato e finalização dos pagamentos. Para tanto a fiscalização sugere que o prazo de execução e de vigência do contrato seja estendido por pelo menos 120 (cento e vinte) dias para resolução das pendências.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB



PARECER JURÍDICO N.º 0646/2018

PROCESSO Nº : 5084/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA de prorrogação de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias e de vigência em 90 (noventa) dias do Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/17), que tem por objeto a ampliação e reforma da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy e a execução de iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

O Parecer elaborado pela arquiteta e fiscal da obra, Heloisa Bortot, atesta que as obras encontram-se finalizadas, contudo, há necessidade de prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias para que haja tempo hábil para a resolução de pendências solicitadas pela Caixa Econômica Federal, que é a gestora financeira do convênio.

O procedimento veio acompanhado da cópia do Contrato (fls. 03/06), 3º Termo Aditivo (fl. 08), Certidões Negativas (fls. 09/10) e Parecer Técnico (fl. 11).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Previamente, ressalta-se que os processos foram analisados concomitantemente devido ao fato de corresponderem ao mesmo contrato.

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



DESPACHO N.º 284/2018

PROCESSO N.º : 5084/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0646/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 401/2017, prorrogando o prazo de execução e vigência por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 10) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 5084/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.

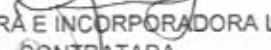
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.


CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.


CLEBER FONTANA
 CPF/MF 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
 CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
 CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS

PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 10) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 5084/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:4FA37F13**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro SÃO MIGUEL de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6 (seis) meses.

EMPRESA: HELOISA FONTES & CIA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

19 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:68FB22F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018.

OBJETO: Aquisição do material "desafios do aprender A-BA-CADA", para utilização nas atividades de alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EMPRESA: DESAFIOS DO APRENDER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 16.922,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais).

19 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:BD823654**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018.

OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

FOI CREDENCIADA:

- 01 – TCK CLÍNICAS LTDA. - ME, nos itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2A416B56**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporê, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 10) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 5084/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:D4BD84F7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 231/2018 – Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas na unidade de saúde do bairro São Miguel, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018 a partir de 04 de junho de 2018, conforme o contido no ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, de 24 de maio de 2018, anexo ao processo administrativo nº 4695/2018.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:91E27B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



006770

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5085 / 2018

Função:

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE META AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2018.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
Protocolista

STP 500.20571 rptProcessoProtocolo

06832670940, 13/06/2018 09:32:05

Anexo: _____



Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 157.113,65 (cento e cinquenta e sete mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META FÍSICA

O projeto hidrossanitário previa o posicionamento da caixa d'água sobre o banheiro, no entanto a altura do telhado não era suficiente para que fosse possível realizar a limpeza e manutenção da mesma, por esse motivo a fiscalização solicitou a empresa que aumentasse a altura do telhado fazendo o uso de uma platibanda, sendo necessário a adição de quantitativos de serviços referentes à estrutura, alvenaria e revestimentos.

Solicitou-se ainda que a empresa contratada realizasse a remoção de sujeira e da areia que estavam na cancha de bocha (serviço não previsto na planilha licitada), para que fosse possível realizar os reparos necessários nas muretas internas da cancha.

Nesta mesma planilha de aditivo incluiu-se um poste republicano, o qual foi solicitado pelo Prefeito, para que substituísse uma unidade danificada no Parque Boa Vista.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2018.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

Digite o número da ART / RRT

BDI já incluso no orçamento: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

88,33% (hora)

Empreendimento: Aditivo - Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática e

50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte (tabelas descritivas)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				16.264,34	
1.2	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				11.348,85	
1.2.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,53	429,79	LICITAÇÃO
1.2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,58	383,84	LICITAÇÃO
1.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	9,66	159,29	LICITAÇÃO
1.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	289,12	234,19	LICITAÇÃO
1.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,84	138,38	LICITAÇÃO
1.3	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)					
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	39,40	147,75	LICITAÇÃO
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	8,24	89,07	LICITAÇÃO
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	62,30	LICITAÇÃO
1.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	71,18	LICITAÇÃO
1.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,84	39,29	LICITAÇÃO
1.5	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)					
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,60	54,54	850,82	LICITAÇÃO
1.9	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY					
1.9.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	106,08	LICITAÇÃO
1.9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	621,50	LICITAÇÃO
1.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	218,84	LICITAÇÃO
1.10	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY					

Digite o número da ART / RRT BDI já incluso no orçamento: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Aditivo - Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática e

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	Encargos sociais s/ m.o.	
						88,33% (hora)	50,67% (mês)
		M2	619,65	11,88	7.361,44	95305	
1.17	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.						
	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,35	435,09	73948/016	94213
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				4.915,49		
2.3	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES						
2.3.1	POSTE REPLICANDO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M. BASE 056CM. BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,49	4.915,49		
TOTAL R\$					16.264,34		

Marcia Beltrão
 Responsável Técnico de(o)(a) Município de Francisco Beltrão - Paraná
 Carimbo e Assinatura
 Heloisa Urbanista
 Arquiteta e Urbanista
 CRU 11-03-50-1

DATA quinta-feira, 13 de julho de 2017

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal
 Francisco Beltrão - PR

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
8530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.118-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

23 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63

1.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE				
1.1.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS.	M2	23,58	9,66	227,78
1.1.4	PAREDES				
1.1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	54,54	1.286,05
1.1.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE				
1.1.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	26,53	443,05
1.1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	46,69	10,33	482,31
1.1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	13,06	295,03
1.1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	309,49	179,50
1.1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	170,84	99,09
1.1.6	COBERTURA				
1.1.6.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	231,29	76,36	17.661,30
TOTAL		R\$ 23.641,94			

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.


CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 8937/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 31.260,08, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL R\$
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				31.260,08
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	MP	3,36	66,47	223,34
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	MP	1,68	50,41	84,69
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÓSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO	MP	1,68	316,71	535,43
2.3	ILUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE 058CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALIJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	4,00	4.915,48	19.661,96
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W - TEMP. 5200L BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	8,00	90,47	723,76
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.5.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V, USO INTERNO	UN	8,00	104,75	838,00
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	4,00	68,06	272,24
2.6.12	CONECTOR SAK 35 MM	UN	3,00	14,59	43,77
2.6.13	CONECTOR SAK TERRA 35 MM	UN	1,00	14,58	14,58
2.6.14	CONECTOR SAK 16 MM	UN	2,00	13,98	27,96
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM	UN	1,00	13,98	13,98
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	18,00	0,82	13,12
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	4,00	43,14	172,56
2.6.21	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2"	M	140,00	8,46	1.187,20
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA	UN	18,00	14,59	262,62
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	1,00	18,32	18,32
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	8,93	53,58
2.6.25	LUIVA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4").	UN	12,00	7,12	85,44
2.6.26	CURVA 90° P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4").	UN	4,00	11,38	45,52
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	1,00	3,08	3,08
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	2,93	35,16
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	10,68	1.495,20



2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMX20	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAD BT, 105°C, ROLO 19MMX10M	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.37	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1"), TIPO PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	36,78	36,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 31.260,08 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais com oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o parecer técnico (fl.4), será necessária substituição de reatores, conforme contido no processo administrativo nº 10757/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE REATORES				
1.1	RETIRADA DOS REATORES DE USO INTERNO E INSTALAÇÃO DE REATORES DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	UN	113	112,59	12.722,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 12.722,67 (doze mil setecentos e vinte e dois reais com sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 11) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 958/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
 CPF/MF 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
 CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
 CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053015485956475539

Informação obtida em 13/06/2018, às 09:33:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37
Certidão nº: 151747820/2018
Expedição: 13/06/2018, às 09:33:26
Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jf

Participação Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ: **11.938.389/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

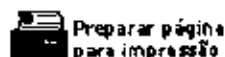
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:09:01 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2018.

Código de controle da certidão: **CD29.F7F0.D795.7B72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



000787

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0640/2018

PROCESSO Nº : 5085/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 13 de junho de 2018, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Convite n.º 12/2017), cujo objeto é a execução da reforma e ampliação da Cancha de Bocha do Bairro Presidente Kennedy, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 16.264,34, sendo que o valor total inicialmente contratado corresponde a R\$ 157.113,65.

O procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico (fl. 02), Planilha Orçamentária (fls. 03/04), Cópia do Contrato (fls. 05/08), Termos Aditivos (fl. 09/14) e Certidões Negativas (fls. 15/17).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 1100789
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 285/2018

PROCESSO N.º : 5085/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0640/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 401/2017, aumentando a meta física em R\$ 16.264,34.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.968-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o parecer técnico (fl.02-04), a fiscalização solicitou a empresa contratada para que realizasse o aumento da altura do telhado para que fosse possível realizar a limpeza e manutenção da caixa d'água, a remoção de sujeira na cancha de boxa para que fosse possível realizar os reparos necessários e também um poste republicano. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta, conforme contido no processo administrativo nº 5085/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				11.348,85
1.2	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
1.2.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	18,20	26,53	429,79
1.2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,58	383,84
1.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	9,66	159,29
1.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	289,12	234,18
1.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,84	138,38
1.3	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	38,40	147,75
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	8,24	89,07
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	62,30
1.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	71,18
1.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,84	39,29
1.5	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)				
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X19CM (ESPESSURA 8CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,80	54,54	850,82
1.9	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.8.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	31,20	3,40	108,08
1.8.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	621,50
1.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	5,10	42,91	218,84
1.10	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.17	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	818,85	11,88	7.361,44
1.17	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,35	435,09
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				4.915,48
2.3	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO FT240/2, ALTURA 4,48M, BASE Ø58CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,48	4.915,48



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 16.264,34 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.


CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF/ME 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 – Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: De acordo com o parecer técnico (fl.02-04), a fiscalização solicitou a empresa contratada para que realizasse o aumento da altura do telhado para que fosse possível realizar a limpeza e manutenção da caixa d'água, a remoção de sujeira na cancha de boxa para que fosse possível realizar os reparos necessários e também um poste republicano. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta, conforme contido no processo administrativo nº 5085/2018.

Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				11.348,85
1.2	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
1.2.2	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C: REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,53	429,78
1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,58	383,84
1.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	9,66	159,29
1.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	289,12	234,19
1.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,81	170,84	138,38
1.3	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	38,40	147,75
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	8,24	89,07
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	62,30
1.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	71,18
1.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,23	170,84	39,29
1.5	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)				
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,60	54,54	850,82
1.9	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.9.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	106,08
1.9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	31,20	19,92	621,50
1.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	218,84
1.10	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE UMA DEMÃO.	M2	618,65	11,88	7.361,44
1.17	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,35	435,09
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				4.915,49
2.3	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2, ALTURA 4,48M, BASE 056CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,49	4.915,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 16.264,34 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2018

Pedinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

			MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.				
01	69	61327	CONJUNTO MOP PO PROFÍ 45CM, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REFTL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM LAÇO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS.	BETTANIN	UN	35,00	85,99
01	80	37702	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO, PROPORÇÃO OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO TEOR DE ATIVOS 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITRO.	SIPROLIMP	UN	4.000,00	2,80
01	100	37708	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	DESAFIO	UN	350,00	2,55
01	147	61291	LIMPA VIDRO, LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	SIPROLIMP	UN	800,00	1,87
01	148	61292	LIMPADOR MÚLTIPLO (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO), INGREDIENTE ATIVO TENSOATIVO ANIÓNICO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, VALIDADE NÃO INFERIOR A 18(DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 OU 12 UNIDADES.	SIPROLIMP	UN	1.500,00	1,27
01	203	61565	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA, SINALIZANDO "CUIDADO PISO MOLHADO".	BETTANIN	UN	40,00	32,50
01	222	61570	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/ML, COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTO DE SAIS DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS.	SIPROLIMP	GL	500,00	13,50
01	224	36020	SABONETE LÍQUIDO, COM APLICADOR, EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 250ML.	SIPROLIMP	UN	50,00	3,89

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2018

NADIA DAL'AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Mun

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:151C3F80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública RERRATIFICAÇÃO do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIGIBRAZIL LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 402/2017 – Pregão Nº 38/2017.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da CONTRATADA, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 5404/2018, o departamento jurídico, através do Parecer Jurídico nº 681/2018, foi deferido o pedido de aditivo de prazo visto que é um serviço essencial para a segurança do estabelecimento de saúde que permanece aberto diariamente por 24 horas.

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1.	53889	Serviço de vigilância não armada. - A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Francisco Beltrão - PR. - A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	MES	12,00	15.389,00	184.668,00

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:7CDB2306

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 – Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: De acordo com o parecer técnico (fl.02-04), a fiscalização solicitou a empresa contratada para que realizasse o aumento da altura do telhado para que fosse possível realizar a limpeza e manutenção da caixa d'água, a remoção de sujeira na cancha de bochas para que fosse possível realizar os reparos necessários e também um poste republicano. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta, conforme contido no processo administrativo nº 5085/2018.

Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.1	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAMÉ NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				11.346,65
1.1.1	FORMA TABELA PARA CONCRETOS EM FUNDAÇÃO E REPROFITAMENTO AX	M2	26,20	26,93	424,70
1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 80MM - MONTAGEM	KG	26,25	10,28	389,84
1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 80MM - MONTAGEM	KG	16,49	9,66	159,29
1.1.4	CONCRETO FCK - 25MPa, TRAÇÃO E LIGAMENTO AREIA MÉDIA BRITA (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,91	299,12	272,19
1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,64	138,38
1.2	SUPR. ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ENCRUAMENTO METÁLICO, PEÇAS SIMPES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, NA UTILIZAÇÃO	M2	3,75	39,40	147,75
1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 80MM - MONTAGEM	KG	60,81	6,24	69,67
1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 80MM - MONTAGEM	KG	4,77	13,06	62,20
1.2.4	CONCRETO FCK - 25MPa, TRAÇÃO E LIGAMENTO AREIA MÉDIA BRITA (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	71,18
1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,64	39,29
1.3	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVADO DA CAIXA D'ÁGUA)				
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS E CURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PRÉ-ARU EM BATEDeira	M2	13,60	34,34	469,97
1.3.2	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.3.1	COLAPSO COM CUMBER DE PEDREIRA, ARGAMASSA TRAÇÃO COM PREPARO MANUAL	M2	3,20	3,46	110,88
1.3.2	EMBORA PARA REVESTIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO EM PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE FAISCAS	M2	21,20	19,92	621,50
1.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLUMAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 33X45 CM NA ALTEIRA INTEIRA DAS PAREDES	M2	5,10	42,91	218,84
1.4	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.4.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	619,65	11,88	7.361,44
1.5	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.5.1	RETIRADA DA AREIA E SUEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,00	4,35	435,00
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.1	ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				4.915,49
2.1.1	POSTE REPUBLICANO COM DUS GLOBOS MÓDULO P/400V - ALTEURA 4,40M, BASE 05CM, BRANCO, 1,00M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA AMARELO-VERDE NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA	UN	1,00	4.915,49	4.915,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 16.264,34 (dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2018.

PEDRINHO VERONFEZ

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:7A488AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150 /2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de junho de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominada Prefeitura, representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016-2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial n.º 048/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDORA: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP, sediada a rua 7 de setembro, 2525 frente copel - CEP: 85301070 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.085.358/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Nelson Bavaresco, portador do RG n.º 4456480-7 e do CPF n.º 620.365.809-04.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de equipamentos e material de informática**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

1	condor armo com disco de 160gb	top	UN	2,00	44,00	88,00
2	estabilizador de energia padrão, 177va, com 4 saídas	cs shara	UN	2,00	69,00	138,00



000785

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8147 / 2018

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **15** dias.**Francisco Beltrão, 31 de Agosto de 2018.****ISABEL CRISTINA PAINI**
Protocolista

Anexo: _____

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR


REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços -Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução mais 75 dias. Esse aditivo é necessário devido a análise e atraso de repasse de recurso do órgão gestor

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.988.389/0001-37
Igor Marcelo Zanchetim
Engenheiro Civil
CREA-PR 74.418/D



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

03
006797

Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

A fiscalização solicita através desta um prazo adicional de 90 dias para a resolução de pendências mediante a gestora do convênio (Caixa Econômica Federal) para a viabilização do uso de saldo referente a este convênio.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2018.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais de emissão de serviços emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS.

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 10) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 5084/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia **06 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia **06 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS.

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081415272315996215

Informação obtida em 31/08/2018, às 14:16:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37
Certidão nº: 157563027/2018
Expedição: 31/08/2018, às 14:17:09
Validade: 26/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



306805



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:17 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **4243.4167.C037.A919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



000806 12

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0931/2018

PROCESSO Nº : 8147/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 31 de agosto de 2018, formulados pela empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, de prorrogação de prazo de execução e de vigência em 75 (setenta e cinco) dias do Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços nº. 12/17), que tem por objeto a ampliação e reforma da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy e a execução de iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

O Parecer elaborado pela arquiteta e fiscal da obra, Heloísa Bortot, atesta que as obras encontram-se finalizadas, contudo, há necessidade de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias para que haja tempo hábil para a resolução de pendências solicitadas pela Caixa Econômica Federal, que é a gestora financeira do convênio.

O procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico (fl. 03), cópia do Contrato (fls. 04/07), 6º Termo Aditivo (fl. 08) e Certidões Negativas (fls. 09/11).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



DESPACHO N.º 394/2018

PROCESSO N.º : 5088147/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0931/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 401/2017, prorrogando o prazo de execução e vigência por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 03) e Parecer Jurídico (fl. 12), anexo ao processo administrativo nº 8147/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra, além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 – Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 03) e Parecer Jurídico (fl. 12), anexo ao processo administrativo nº 8147/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:D29A9F61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX WILLIAM BOTTEGA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 801/2018 - referente a Pregão nº 161/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para realização de serviços na execução de galerias para águas pluviais.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.479.940,73 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4890	09.001.26.782.2002.2073	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
5550	11.001.15.457.1501.2081	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:72977957

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 097/2018 - Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2018.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de média e alta complexidade oriundos do Ministério da Saúde, à Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

DITIVO: O parágrafo primeiro da cláusula primeira fica alterado da seguinte forma: os recursos repassados pelo Ministério da Saúde deverão ser destinados a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos para a população dos Municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao processo nº 8.300/2018, que passa a integrar o contrato nº 97/2018.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:7719ABB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Tomada de preços de Licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 1.750,00M3 muro de contenção e caixas de passagem, com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30cm e 40x40x40cm, argamassadas, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, em locais diversos, no município de Francisco Beltrão - PR.

EMPRESA VENCEDORA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI - EPP

CNPJ Nº 17.897.400/0001-44

Item 01 - R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 498.750,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:6D38D399

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2018

OBJETO: Contratação de serviços para sonorização e iluminação do evento que acontecerá em comemoração à Semana Farroupilha, para o período de 19 a 23 de setembro de 2018.

FORNECEDOR: RODRIGO PONSONI BONETI - ME

CNPJ: 11.495.234/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:B9934553

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 03) e Parecer Jurídico (fl. 12), anexo ao processo administrativo nº 8147/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.



000811

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9561 / 2017

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Telefone: **3211-2000 - 99975-1919**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP.500.2055f.rpl/processoProtocolo

03828761992_04/10/2017 11:01:36

** Kennedy*

XO: _____

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços - LOTE 1 - Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar 2º aditivo contratual de valor, conforme tabela em anexo.

Os serviços apresentados foram autorizados pela fiscalização da prefeitura municipal e já estão executados.

Atenciosamente,


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Claudimir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

LICITAÇÃO Nº 012/2017 - TOMADA DE PREÇOS

ADITIVO DA CANCHA DE BOCHA - Data: 04/10/2017										
Obra: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas										
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
Endereço: Lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Pres. Kennedy, no Município de Francisco Beltrão										
Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de- Obra	Unitário Material	Total de-Obra	Total Material	Preço Total	
1.	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								1.408,99	
1.1	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								4.067,21	
1.1.1	VIGA DE BALDRAME NA LATERAL DA CHANCA DE BOCHA									
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,53	3,98	22,55	64,48	365,31	429,79	
1.1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,33	1,55	8,78	56,23	318,54	374,77	
1.1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	13,06	1,96	11,10	32,32	183,04	215,36	
1.1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	309,49	46,42	263,07	37,60	213,09	250,69	
1.1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,84	25,63	145,21	20,76	117,62	138,38	
1.2	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								478,28	
1.2.1	VIGA EM CONCRETO ARMADO TETO SALA DE JOGOS									
1.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	52,33	7,85	44,48	29,44	166,80	196,24	
1.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	10,33	1,55	8,78	16,76	94,91	111,67	

000813 02

Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de-Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Total	Preço Total
1.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	1,96	11,10	9,35	52,95	62,30	
1.2.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	46,42	263,07	10,44	59,19	69,63	
1.2.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,84	25,63	145,21	5,77	32,67	38,44	
1.3	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								850,83	
1.3.1	PARA ELEVAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	15,60	54,54	8,18	46,36	127,61	723,22	850,83	
1.4	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								946,43	
1.4.1	PARA ELEVAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA - CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	0,51	2,89	15,91	90,17	106,08	
1.4.2	PARA ELEVAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	2,99	16,93	93,29	528,22	621,51	
1.4.3	DIFERENÇA DE QUANTIDADE PELA MUDANÇA DO LOCAL DA PIA DA COZINHA - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	6,44	36,47	32,84	186,00	218,84	
1.5	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								6.927,69	
1.5.1	APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA	M2	619,65	11,18	1,68	9,50	1.041,01	5.886,68	6.927,69	
1.6	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								553,08	
1.6.1	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA EXISTENTE	M2	100,02	5,53	0,83	4,70	83,01	470,07	553,08	
	TOTAL DO ORÇAMENTO						1.676,82	9.488,48	11.165,30	


 Claudimir Luiz Zancan
 RG 34484841 SSP/PR


 Igor Marcelo Zanchetini
 Engenheiro Civil / CREA-PR 74.418/D

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

GLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTÔNIO PEDRON



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63

1.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE				
1.1.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	23,58	9,66	227,78
1.1.4	PAREDES				
1.1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	54,54	1.286,05
1.1.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE				
1.1.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	26,53	443,05
1.1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	46,69	10,33	482,31
1.1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	13,06	295,03
1.1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	309,49	179,50
1.1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	170,84	99,09
1.1.6	COBERTURA				
1.1.6.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	231,29	76,36	17.661,30
TOTAL			R\$ 23.641,94		

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
 CPF/MF 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
 CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
 CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092307202653464521

Informação obtida em 06/10/2017, às 09:22:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 138184039/2017

Expedição: 06/10/2017, às 09:23:08

Validade: 03/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:26:40 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2018.

Código de controle da certidão: **BB5F.AB61.3937.F82D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ⁰⁰⁰⁸²⁵
Estado do Paraná

15

DESPACHO N.º 0264/2017

PROCESSO N.º : 9561/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA


Trata-se de pedido protocolado em 04 de outubro de 2017, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo de meta física do Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º. 12/2017), que tem por objeto a reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

Alega que o aditivo é necessário tendo em vista a solicitação da municipalidade.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, acrescer a meta física – é necessário o encaminhamento dos autos ao fiscal da execução da obra, Heloisa Bertot, para que elabore parecer técnico e aponte o atual estado da obra, apontando os motivos com apresentação de planilha orçamentária respectiva.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2017.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 317 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Designa fiscal para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, e, para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HELOISA BORTOT, RG n.º 10.161.515-4 e CPF n.º 063.736.679-44, para acompanhar e fiscalizar:

1 - Contratação de empresa para especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote n.º 03, da quadra n.º 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, e, para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - TOMADA DE PREÇO n.º 12 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 239 de 10 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 157.113,65 (cento e cinquenta e sete mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)

Contrato de Repasse: 818677/2015 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META FÍSICA

- Lote 01 - Reforma e Ampliação da Cancha de Bocha do Bairro Presidente Kennedy:

O projeto hidrossanitário previa o posicionamento da caixa d'água sobre o banheiro, no entanto a altura do telhado não era suficiente para que fosse possível realizar a limpeza e manutenção da mesma, por esse motivo a fiscalização solicitou a empresa que aumentasse a altura do telhado fazendo o uso de uma platibanda, sendo necessário a adição de quantitativos de serviços referentes à estrutura, alvenaria e revestimentos.

Solicitou-se ainda que a empresa contratada realizasse a remoção de sujeira e da areia que estavam na cancha de bocha (serviço não previsto na planilha licitada), para que fosse possível realizar os reparos necessários nas muretas internas da cancha.

- Lote 02 - Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres:

Nesta mesma planilha de aditivo incluiu-se um poste republicano, o qual foi solicitado pelo Prefeito, para que substituisse uma unidade danificada no Parque Boa Vista.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

Heloisia Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

OBRA: Planilha de Aditivo ao Contrato de Repasse 818677/2015 - Implantação e Modernização de Infraestrutura esportiva
 PROPONENTE: Município de Francisco Beltrão - Paraná
 DATA BASE: Dezembro/2016 - BDI: 26,46%

CÓDIGO (SINAPI)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	P UNIT	TOTAL
	1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				11.135,02
	1.1	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
LICITAÇÃO	1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,53	429,79
LICITAÇÃO	1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,33	374,77
LICITAÇÃO	1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	13,06	215,36
LICITAÇÃO	1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3-2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	309,49	250,69
LICITAÇÃO	1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,84	138,38
	1.2	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
LICITAÇÃO	1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	52,33	196,24
LICITAÇÃO	1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	10,33	111,67
LICITAÇÃO	1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	62,30
LICITAÇÃO	1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3-2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	71,18
LICITAÇÃO	1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,84	39,29
	1.3	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVACÃO DA CAIXA D'ÁGUA)				
LICITAÇÃO	1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,60	54,54	850,82
LICITAÇÃO	1.4	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
LICITAÇÃO	1.4.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	106,08
LICITAÇÃO	1.4.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	621,50
LICITAÇÃO	1.4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	218,84
	1.5	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				

000088

18

95305	1.5.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	619,65	11,35	7.033,03
	1.6	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
73948/16	1.6.1	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,15	415,08
	2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				4.915,49
	2.1	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
		POSTE REPLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE O56CM, BRAÇOS				
		1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA,				
LICITAÇÃO	2.1.1	COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,49	4.915,49
			TOTAL DO ORÇAMENTO - R\$		16.050,51	

Francisco Beltrão - Pr, 18 de setembro de 2018

Helena Bortót
 HELOISA BORTÓT
 CAU Nº 66955-5



**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporê, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 03) e Parecer Jurídico (fl. 12), anexo ao processo administrativo nº 8147/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra, além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006831 21

PARECER JURÍDICO N.º 0992/2018

PROCESSO Nº : 9561/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 04 de outubro de 2017, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/2017), cujo objeto é a execução da reforma e ampliação da Cancha de Bocha do Bairro Presidente Kennedy, para o fim de umentar a meta física em R\$ 11.165,30, sendo que o valor total inicialmente contratado corresponde a R\$ 425.287,47.

O procedimento veio acompanhado de Planilha Orçamentária (fls. 03/04), Cópia do Contrato (fls. 05/11) e Certidões Negativas (fls. 12/14).

Através do Despacho n.º 0364/2018 (fl. 15), esta Procuradoria solicitou parecer técnico da fiscal da obra, de acordo com a Portaria n.º 317/17 (fl. 16), o que foi atendido à fl. 17 com a apresentação de Planilha Orçamentária (fls. 18/19) para acréscimo de serviços no valor total de R\$ 16.050,51.

Ainda, foi anexada cópia do 8º Termo Aditivo de prazo (fl. 20).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

(...) 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1º T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, compete à área técnica verificar se houve modificação do projeto e das especificações. No presente caso, a fiscal da obra manifestou-se, tecnicamente, pela realização do aditivo de meta na contratação, tendo em vista a necessidade da adequação do projeto hidrossanitário com a alteração da altura do telhado da edificação, a fim de instalar a caixa d'água. Ainda, mostrou-se necessária a substituição de poste de iluminação danificado.

Verifica-se que há compatibilidade dos valores praticados, já que estimados de acordo com a tabela SINAPL que é referência para a contratação da Administração Pública. No entanto, o referido parecer técnico adequou o montante de acordo com os serviços necessários, resultando no valor de R\$ 16.050,51 a ser aditivado e não R\$ 11.165,30 como pleiteado pela Requerente.

Observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões e 50% para reforma, foram respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo de meta física ao Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/2017), firmado com a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA**, para o fim de umentar a meta física no valor de R\$ 16.050,51.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



000834 24

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 426/2018

PROCESSO N.º : 9561/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.

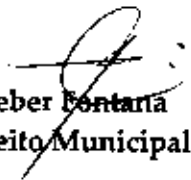
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0992/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 401/2017, aumentando a meta física em R\$ 16.050,51.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo aditivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 157.113,65 (cento e cinquenta e sete mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)

Contrato de Repasse: 818677/2015 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE VALORES EM ADITIVO DE META FÍSICA

Solicitamos através desta a alteração de alguns valores presentes na planilha referente ao 7º Termo de Aditivo ao Contrato de Empreitada Nº 401/2018 Tomada de Preços Nº 12/2017 uma vez que foram percebidas divergências entre os valores inseridos na planilha e os valores da licitação. Desta forma solicitamos a alteração conforme a planilha a seguir.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

**7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o parecer técnico (fl.02-04), a fiscalização solicitou a empresa contratada para que realizasse o aumento da altura do telhado para que fosse possível realizar a limpeza e manutenção da caixa d'água, a remoção de sujeira na cancha de boxa para que fosse possível realizar os reparos necessários e também um poste republicano. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta, conforme contido no processo administrativo nº 5085/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				11.348,85
1.2	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
1.2.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,53	429,79
1.2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,58	383,84
1.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	9,66	159,29
1.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	299,12	234,19
1.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,84	138,38
1.3	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	39,40	147,75
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	8,24	89,07
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	62,30
1.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	71,18
1.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,84	39,29
1.5	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)				
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,60	54,54	850,82
1.9	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.9.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	106,08
1.9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	621,50
1.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	218,84
1.10	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	619,65	11,88	7.361,44
1.17	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,35	435,09
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				4.915,49
2.3	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2, ALTURA 4,8M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,49	4.915,49

**FRANCISCO
BELTRÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 16.264,34 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

OBRA: Planilha de Aditivo ao Contrato de Repasse 818677/2015 - Implantação e Modernização de Infraestrutura esportiva
 PROPONENTE: Município de Francisco Beltrão - Paraná
 DATA BASE: Dezembro/2016 BDI: 26,46%

CÓDIGO (SINAPI)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	P UNIT	TOTAL
	1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				11.135,02
	1.1	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
LICITAÇÃO	1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,53	429,79
LICITAÇÃO	1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,33	374,77
LICITAÇÃO	1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	13,06	215,36
LICITAÇÃO	1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	309,49	250,69
LICITAÇÃO	1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,84	138,38
	1.2	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
LICITAÇÃO	1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	52,33	196,24
LICITAÇÃO	1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	10,33	111,67
LICITAÇÃO	1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	62,30
LICITAÇÃO	1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,49	71,18
LICITAÇÃO	1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,84	39,29
	1.3	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)				
LICITAÇÃO	1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,60	54,54	850,82
LICITAÇÃO	1.4	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
LICITAÇÃO	1.4.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	106,08
LICITAÇÃO	1.4.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	621,50
LICITAÇÃO	1.4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	218,84
	1.5	PINTURA REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				

5000300

28

95305	1.5.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	619,65	11,35	7.033,03
	1.6	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
73948/16	1.6.1	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,15	415,08
	2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				4.915,49
	2.1	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
		POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE 056CM, BRAÇOS				
		1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA,				
LICITAÇÃO	2.1.1	COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,49	4.915,49
			TOTAL DO ORÇAMENTO - R\$			16.050,51

Francisco Beltrão - Pr, 18 de setembro de 2018

Helôisa Bortot
HELOISA BORTOT
CAU Nº 66955-5



000840 30

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1184/2018 – COMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO Nº : 9561/2017
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – META FÍSICA

Esta Procuradoria Jurídica Municipal complementa o Parecer Jurídico nº. 992/2018 (fls. 21/23), especificamente em relação ao valor da meta física a ser aditivada ao contrato.

De acordo com a informação da área técnica à fl. 25, verificou-se o equívoco na atribuição do valor unitário dos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.2.1, 1.2.2, 1.5.1 e 1.6.1 da planilha orçamentária, esclarecendo que o valor correto é o constante da planilha de fls. 28/29.

Assim, tendo em vista que o aditivo foi efetivado e devidamente publicado na data de 02/07/18, evidencia-se a necessidade de ser realizada a sua retificação nos moldes acima delineados, importando, conseqüentemente, na modificação do valor total a ser acrescido no montante de R\$ 16.050,51 e não R\$ 16.264,34.

Dessa forma, permanecendo inalterados os motivos que ensejam a alteração contratual e atendidos os limites legais para os acréscimos pretendidos, esta Procuradoria opina pelo **DEFERIMENTO** da realização de **RETIFICAÇÃO do 7º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada nº. 401/2017 (Tomada de Preços nº. 12/2017)**, para o fim de modificar o valor unitário dos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.2.1, 1.2.2, 1.5.1 e 1.6.1 e o montante total em R\$ 16.050,51.

Sendo essas as razões complementares que esta Procuradoria entende importantes para o caso, no mais, mantêm-se os demais posicionamentos expendidos anteriormente quanto ao pedido.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2018.

Camila Slongo Pegoraro Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000841

DESPACHO N.º 485/2018

PROCESSO N.º : 9561/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

O requerimento protocolado busca a formulação retificação de termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1184/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de retificação do aditivo no contrato n.º 401/2017, de R\$ 16.264,34 para R\$ 16.050,51.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 9561/2017, houve equívoco na formalização do 7º Termo Aditivo, de 02 de Julho de 2018, onde os valores correspondentes especificados na tabela do mesmo foram discriminados com erros em quantidades e valores.

Portanto, ratifica-se o 7º Termo Aditivo, em suas quantidades e valores e dessa forma a Fiscalização técnica, adequou o montante de acordo com as modificações do projeto sanitário e das edificações e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de ajuste.

CLAUSULA PRIMEIRA: Será acrescida a planilha original as quantidades abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UMD.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.1	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	28,53	429,79
1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,33	374,77
1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	13,06	215,36
1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	309,49	250,69
1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,81	170,64	138,38
1.2	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	52,33	196,24
1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	10,33	111,67
1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM	KG	4,77	13,06	62,30
1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	308,49	71,16
1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,64	39,29
1.3	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)				
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	15,60	54,54	850,82
1.4	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.4.1	CHAPIÇO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	106,08
1.4.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	621,50
1.4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	218,84
1.5	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.5.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	819,85	11,35	7.033,03
1.6	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.6.1	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,15	415,08

2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.1	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.1.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4.48M, BASE 056CM, BRAÇOS 1.10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,49	4.915,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 16.050,51 (dezesesseis mil e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA: Fica suprimido do 7º Termo Aditivo, o valor de R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos), de acordo com as modificações do projeto.


CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.


CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.


CLEBER FONTANA
 CPF/ME 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
 CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
 CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 – Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 9581/2017, houve equívoco na formalização do 7º Termo Aditivo, de 02 de Julho de 2018, onde os valores correspondentes especificados na tabela do mesmo foram discriminados com erros em quantidades e valores.

Portanto, ratifica-se o 7º Termo Aditivo, em suas quantidades e valores e dessa forma a Fiscalização técnica, adequou o montante de acordo com as modificações do projeto sanitário e das edificações e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de ajuste.

Será acrescida a planilha original as quantidades abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.1	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA BALDRAME NA LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,53	428,79
1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	36,28	10,33	374,77
1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	16,49	13,06	215,36
1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	308,49	250,69
1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,81	170,84	138,38
1.2	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE JOGOS)				
1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	3,75	52,33	196,24
1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	10,81	10,33	111,67
1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	4,77	13,06	62,30
1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	308,49	71,18
1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,23	170,84	39,29
1.3	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVADO DA CAIXA D'ÁGUA)				
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X18X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,60	54,54	850,82
1.4	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.4.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	31,20	3,40	106,08
1.4.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	31,20	19,92	621,50
1.4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	5,10	42,91	218,84
1.5	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.5.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	619,65	11,35	7.033,03
1.6	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.6.1	RETIRADA DA AREIA E SUJEIRA DA CANCHA DE BOCHA	M2	100,02	4,15	415,08
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.1	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.1.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2 ALTURA 4,48M, BASE 066CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	1,00	4.915,49	4.915,49

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 16.050,51 (dezesesseis mil e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

Fica suprimido do 7º Termo Aditivo, o valor de R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos), de acordo com as modificações do projeto.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade ao PREGÃO PRESENCIAL nº 203/2018 com vigência de 08/11/2018 a 07/11/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 965/2018

EMPRESA DEVEDORA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

CNPJ Nº 03.339.699/0001-07

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
04	1 58218 GIRÂNDOLA 1080 TUBOS	MULTISHOW	UN	30,00	269,62
04	2 58230 FOGUETE 13X1	MULTISHOW	CK	300,00	12,45
04	3 58223 CANDELA 1 2" MONO DISPARO	GOLDEN	UN	500,00	8,97
04	4 58226 PLACA 5 TUBOS 1 2" - LEQUE	GOLDEN	UN	50,00	39,85
04	5 58231 TORTA TRASSANTE PRATA - 50 TUBOS 30mm	MULTISHOW	UN	4,00	318,83
04	6 58234 TORTA 49 TUBOS 34mm - EFEITO VERTICAL	JUPITER	UN	8,00	199,27
04	7 58237 TORTA 139 TUBOS - EFEITO VERTICAL, W E Z - VÁRIOS CALIBRES, TEMPO 60S	GOLDEN	UN	3,00	1.295,26
04	8 58240 TORTA 300 TUBOS 1" - EFEITO RETO, LEQUE Y E Z	JUPITER	UN	2,00	358,03
04	9 58246 TORTA 50 TUBOS 1 8" - CORES	LIBER	UN	4,00	448,40
04	10 58248 TORTA CORES 100 TUBOS 1 8" - EFEITO RETO E INCLINADO	LIBER	UN	5,00	946,55
04	11 58259 TORTA 25 TUBOS 3 POLEGADAS - EFEITO VERTICAL	TIZU	UN	10,00	239,14
04	12 58264 TORTA 100 TUBOS 34mm - EFEITO VERTICAL	JUPITER	UN	5,00	398,55
04	13 58261 TORTA 100 TUBOS 34mm - EFEITO INCLINADO	JENSHENG	UN	6,00	597,82
04	14 58287 GIRÂNDOLA 70 TUBOS 38mm - EFEITO RETO	LIBER	UN	4,00	498,56
04	15 58288 LEQUE 70 TUBOS 38mm	LIBER	UN	4,00	398,56
04	16 58289 MORTEIRO CORES COM RASTRO - 3 POLEGADAS	JUPITER	UN	300,00	19,91
04	17 58290 MORTEIRO CORES COM RASTRO - 4 POLEGADAS	JUPITER	UN	300,00	39,85
04	18 58291 MORTEIRO CORES COM RASTRO - 5 POLEGADAS	JUPITER	UN	250,00	89,67
04	19 58292 MORTEIRO CORES COM RASTRO - 6 POLEGADAS	JUPITER	UN	100,00	129,53
04	20 58293 MORTEIRO CORES COM RASTRO - 7 POLEGADAS	PIROMAX	UN	120,00	169,38
04	21 58294 MORTEIRO CORES COM RASTRO - 8 POLEGADAS	PIROMAX	UN	80,00	249,09
04	22 58295 GERB INDOOR 15X15	EAGLE	UN	100,00	39,85
04	23 58297 GERB INDOOR 1 2X20	EAGLE	UN	50,00	29,89
04	24 58301 GLITER 3" EFEITO SERPENTINA	PIROMAX	UN	50,00	39,85
04	25 65622 torta 30 tubos 1 8" - efeito w	PIROMANIA	UN	10,00	348,72
04	26 65623 torta 300 tubos 20mm - efeito em 8 cores verde e vermelho - tempo 20seg	GOLDEN	UN	2,00	1.685,84
04	27 65624 Torta 186 tubos - cora inclinada (132 de 1 5" - 47 de 1 8" + 7 de 3 5")	LIBER	UN	2,00	1.697,81
04	28 65625 torta 156 de 1 2" - efeito V - calda azul explosão coroa brocade	GOLDEN	UN	2,00	1.195,63
04	29 65626 torta 120 tubos 1 2" - efeito w - calda vermelha explosão cricriaceno crack	GOLDEN	UN	4,00	986,59
04	30 65627 Torta 48 tubos 1 8" - efeito metradora	PIROMANIA	UN	4,00	348,72
04	31 65628 Torta 130 tubos 30mm - efeito inclinado trassante prata	JENSHENG	UN	2,00	1.195,63
04	32 65629 Morteiro cores com rastros - 10 pol	PIROMAX	UN	2,00	448,36
04	33 65630 Gerb indoor cascata 32x4ms	EAGLE	UN	50,00	39,85
04	34 65631 Gerb indoor macro mine	EAGLE	UN	60,00	19,91
04	35 65632 Gerb indoor fonte 1 seg. 5 metros	EAGLE	UN	80,00	39,85
04	36 65633 Gerb indoor flame	EAGLE	UN	20,00	29,89
04	37 65634 Torta 368 tubos 3/8 e 1/2 polegadas - 1 minutos	JUPITER	UN	1,00	2.999,10

Francisco Beltrão, 08 de Novembro de 2018

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: E34559CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 9561/2017, houve equívoco na formalização do 7º Termo Aditivo, de 02 de Julho de 2018, onde os valores correspondentes especificados na tabela do mesmo foram discriminados com erros em quantidades e valores.

Portanto, reafirma-se o 7º Termo Aditivo, em suas quantidades e valores e dessa forma a Fiscalização técnica, adequou o montante de acordo com as modificações do projeto sanitário e das edificações e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de ajuste.

Será acrescida a planilha original as quantidades abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
1.1	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA B41,0x4M E LATERAL DA CANCHA DE BOCHA)				
1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C. REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,20	26,51	628,79

112	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	KG	16,38	10,33	374,77
113	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 0MM - MONTAGEM	KG	16,49	11,36	215,36
114	CONCRETO PCC - 25MPa, TRACÃO 1:2:3:27 (CIMENTO: AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,81	309,49	250,69
115	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,81	370,84	138,38
12	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHAL DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (VIGA TETO SALA DE IDGOS)				
12.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA ESCORAMENTO METALICO, RÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA ALUSINADA, 14 UTILIZAÇÕES	M2	5,75	52,33	196,24
12.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 0 MM - MONTAGEM	KG	10,81	10,33	111,67
12.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 0 MM - MONTAGEM	KG	4,77	13,06	62,30
12.4	CONCRETO PCC - 25MPa, TRACÃO 1:2:3:27 (CIMENTO: AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,23	309,19	71,16
12.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,23	370,84	39,29
13	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHAL DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY (ELEVACÃO DA CADIA D'ÁGUA)				
13.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 20X20X20CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	15,60	54,54	850,82
14	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHAL DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
14.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	31,20	3,40	136,08
14.2	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	11,20	19,92	623,50
14.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS DE SFM-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	5,10	42,91	218,84
15	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHAL DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
15.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE (UMA DEMÃO)	M2	619,65	11,35	7031,03
16	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHAL DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				
16.1	RETRADA DA AREIA E SUCIÇÃO DA CANCHAL DE BOCHA	M2	100,02	4,15	415,26
2	LOTE 2 - ILLUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.1	LUMINÁRIAS - ILLUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.1.1	POSTE REPLICANDO COM DOIS GLOBOS MODELO PT2407, ALTURA 4,85M, BASE 056CM, BRACOS 1,10M, TUBIDO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBLIDA	UN	1,00	4 915,49	4 915,49

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 16.050,51 (dezesesse mil e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

Fica suprimido do 7º Termo Aditivo, o valor de R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos), de acordo com as modificações do projeto.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: B1530E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOZÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2018

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS AVALIADOS

Nº do Item	Nº Patrimônio	Descrição do Item	Valor avaliado R\$
01	17881	VEICULO Nº 144 - FIAT UNO MILLE - PLACA ADM 8882 - ANO/MODELO 2005/2006 - CDR PRATA - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - RENAVAM 0066607511 - CHASSI 9BDD15B2764742541	R\$ 5.000,00
02	17885	VEICULO Nº 214 - MERCEDES BENS OF 1620 - ÔNIBUS - PLACA: BVE-1068 - ANO/MODELO 1995/1995 - COMBUSTIVEL DIESEL - COR BRANCA - RENAVAM: 00708203850 - CLASSE: BABJ840795A112879	R\$ 6.000,00
03	17873	VEICULO Nº 172 - GM CORSA WIND - PLACA AKD-3629 - ANO/MODELO 2002/2002 - COMBUSTIVEL GASOLINA - COR BRANCA - RENAVAM 0073824055 - CHASSI 9B654640202B149244	R\$ 5.000,00
04	17886	VEICULO Nº 194 - FORD 14000 - PLACA AJF-4096 - ANO/MODELO 1990/90 - COMBUSTIVEL DIESEL - COR BRANCA - RENAVAM: 00523624980 - CHASSI: 9ABF000LM4LDB30533	R\$ 7.000,00
05	17885	VEICULO Nº 309 - FORD 13000 - PLACA AJB-8420 - ANO/MODELO 1983/1983 - COMBUSTIVEL DIESEL - COR VERMELHA - RENAVAM 00520211010 - CHASSI 1A75R052711	R\$ 6.000,00
06	17887	VEICULO Nº 318 - FORD F 600 - PLACA AJB-3815 - ANO/MODELO 1974/1974 - COMBUSTIVEL GASOLINA - COR AZUL - RENAVAM: 00520209289 - CLASSE: LA7CND24451	R\$ 5.000,00
07	17872	VEICULO Nº 325 - FORD F 12000 - PLACA AMJ-3964 - ANO/MODELO 2004/2005 - COMBUSTIVEL DIESEL - COR BRANCA - RENAVAM: 04443950307 - CLASSE: 9BFXK82F95008804	R\$ 10.000,00
08	17889	MAQUINA Nº 507 - ROLO COMPACTADOR MARCA TEMA TERRA - MODELO SPV 753 - CHASSI 551-U - MOTOR 97 HP - ANO/MODELO: 1983/1983 - COR: AMARELA - COMBUSTIVEL: DIESEL	R\$ 15.000,00
09	17892	VEICULO Nº 140 - FIAT DOBLO CARGO (AMBULANCIA) - PLACA ANM-3614 - ANO/MODELO 2005/2005 - COR BRANCA - COMBUSTIVEL GASOLINA - RENAVAM 00847590068 - CHASSI 9BD22515852007192	R\$ 9.000,00
10	17874	VEICULO Nº 141 - FIAT DUCATO (AMBULANCIA) - PLACA APK-0507 - ANO/MODELO 2005/2005 - COMBUSTIVEL DIESEL - COR BRANCA - CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS - RENAVAM 06 065807-4 - CHASSI 93W231H2151023179	R\$ 1.700,00
11	17874	VEICULO Nº 147 - VW KSWAGEN KOMBI ESCOLAR - PLACA ADO-1012 - ANO/MODELO 2008/2009 - COR BRANCA - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - RENAVAM 00683449201 - CHASSI 9BWMF0X397008431	R\$ 3.000,00
12	17878	VEICULO Nº 162 - FIAT UNO MILLE - PLACA ASO-5914 - ANO/MODELO 2010/2010 - CDR PRATA - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - RENAVAM: 00208751724 - CHASSI 9BD13822AA6435585	R\$ 1.500,00
13	17871	VEICULO Nº 200 - SCANTIA ÔNIBUS K 112 43 - PLACA AGM-1638 - ANO/MODELO 1984/1985 - COR BRANCA - COMBUSTIVEL DIESEL - RENAVAM 00241866987 - CHASSI 9R5KC4X2R03453359	R\$ 12.000,00
14	17884	VEICULO Nº 156 - CHEVROLET VECTRA SEDAN ELITE - PLACA ARN-5404 - ANO/MODELO 2009/2010 - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - COR BRANCA - RENAVAM 00154201242 - CHASSI 9BGA69COAB128972	R\$ 1.900,00
15	17870	VEICULO Nº 218 - SCANTIA ÔNIBUS K112 33 - PLACA BXJ-9185 - ANO/MODELO 1985/1985 - COMBUSTIVEL DIESEL - COR BRANCA - RENAVAM 00374024040 - CHASSI 9R5NC4CX2B05453429	R\$ 12.000,00
16	17880	VEICULO Nº 125 - VW GOLBI - PLACA AIC-1371 - ANO/MODELO 1998/1999 - COR BRANCA - COMBUSTIVEL	R\$ 3.000,00



006847

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

Município de Francisco Beltrão

PROCOLO

Processo: 1314 / 2019

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**
Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -**
andrielli@muralhacontabil.com.br
Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

3:

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR


REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços -Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução mais 100 dias. Esse aditivo é para medição final número 06 e conclusão da documentação de encerramento de obra.

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Igor Marcelo Zanchetim
Engenheiro Civil
CREA-PR 74.418/D

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**FRANCISCO
BELTRÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 03) e Parecer Jurídico (fl. 12), anexo ao processo administrativo nº 8147/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra, além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:53 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **0EF8.7410.B149.2634**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRÃO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020402545049257228

Informação obtida em 15/02/2019, às 08:31:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 167827361/2019

Expedição: 15/02/2019, às 08:32:09

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Resposta a Solicitação de Aditivo de Prazo (Protocolo 3098/2018)

A fiscalização informa através desta que a obra foi concluída na data de 19 de novembro de 2018 conforme o atestado de conclusão em anexo, portanto não será necessária a prorrogação do prazo de execução da obra além desta data. No entanto, o prazo de vigência do contrato para fins de pagamento poderá ser estendido se assim o Departamento Jurídico e de Licitações julgar necessário.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB



ATESTADO DE CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ 77.816.510/0001-66, certifica que a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85.605-504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, concluiu nesta data os serviços referentes à obra objeto do Contrato de Empreitada nº 401/2017 celebrado entre as partes através do Edital de Licitação nº 12/2017 – Tomada de preços, relativo a execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR e execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2018.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Pedrinho Veroneze
Secretário de Administração

Neocir Nezze
Secretário de Esportes

Heloisa Bortot
Arquiteta Urbanista
Sec. de Planejamento - IPPUB

CÓPIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

009859

PARECER JURÍDICO N.º 1398/2018

REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado pela Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em que pretende seja efetuada a prorrogação do prazo de vigência em 100 dias do Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/2017), que tem por objeto a ampliação e reforma da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy e a execução de iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

Justificou que a obra encontra-se concluída e entregue pela contratada, sendo necessário maior prazo de vigência contratual para que haja tempo hábil para o repasse final dos valores do convênio e respectivo pagamento. Anexou cópia do Contrato (fls. 03/06), 8º Termo Aditivo (fl. 07), Certidões Negativas (fls. 08/10), Parecer Técnico (fl. 11) e Atestado de Conclusão (fl. 12).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Cumpra observar, previamente, que o presente contrato tem por objeto a execução de obra, sendo que esta já se encontra concluída e devidamente entregue ao Município, conforme Atestado de Conclusão à fl. 12. Dessa forma, foge do escopo do presente pedido a análise do prazo de execução, mas tão somente em relação ao prazo de vigência contratual.

Assim, segundo preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite, excepcionalmente, a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos, sendo que, no caso de obras, incide a hipótese do inciso I, a saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevan-



tes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”¹

Analisando-se os fatos, mostra-se cabível a prorrogação da vigência, pois o projeto está contemplado pelo Plano Plurianual (construção de cancha de bocha decorrente de convênio); e a Administração tem interesse em estender a vigência (para aguardar repasses financeiros do órgão federal e efetuar os pagamentos devidos).

Percebe-se que o caso amolda-se à necessidade de tramitação final dos pagamentos devidos à contratada, pois o Ministério do Esporte ainda não repassou ao Município a importância final da verba comprometida para o contrato em apreço.

Ademais, evidencia-se amparo legal para a prorrogação pretendida considerando que é de conhecimento geral que no final de cada ano os entes públicos encontram-se em processo de equalização contábil do exercício financeiro e que referidos trâmites podem postergar os pagamentos aguardados oriundos do órgão federal concedente.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/2017), firmado com a **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pelo período de **100 (cem) dias** diante da morosidade dos trâmites de liberação de repasse junto à Caixa Econômica Federal. Dessa forma, recomenda-se:


(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o **prazo de 100 (cem) dias**, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2018.


CAMILA SLOGÓ PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006861

DESPACHO N.º 596/2018

PROCESSO N.º : 1314/2019
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.

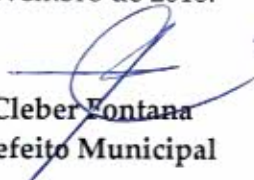
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1398/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 401/2017, prorrogando o prazo de vigência por 100 (cem) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

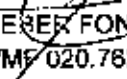
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1314/2019, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra, além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 100 (noventa) dias, ou seja, até dia 12 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANGAN
CPF Nº 624.671.989-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 – Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Uirico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1314/2019, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra, além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 100 (noventa) dias, ou seja, até dia 12 de março de 2019.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE, EM ÁREA DE 16.966,49M2, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NAS RUAS: JULIO LAGO, CAPINZAL, DAS ROSAS, DAS TULIPAS, DOS CRAVOS E TRAVESSA GARDENIA, NO BAIRRO JARDIM FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.
CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

Classificação	Razão Social da Licitante	Valor da proposta R\$
1ª colocada	PAVTMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1.365.531,96 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 04 de março de 2019.

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:5DC5E076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 – Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1314/2019, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra, além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 100 (noventa) dias, ou seja, até dia 12 de março de 2019.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:20AB23B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE HABILITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m2, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI

02	CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - EPP
03	CELSO VICENTE PINTO - EPP
04	EDUARDO CESAR KUHN - EPP
05	LB ENGENHARIA LTDA - EPP
06	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
07	PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	GERCINDO SENHORIN - ME

Comunica ainda que, fica designada a data de 11 de março de 2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes “B” contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão

Especial de Licitação Para Obras

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:3CA1C149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de março de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de março de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:2F1EB36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. 5.313.053-4 SESP - Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº. 916.753.089-34, **CONVOCA** a servidora Sr. **LIGIANA CRUZ VINCENZI**, brasileira, portadora da Cédula de